



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

PUBLICADO

20 / agosto / 2026

LEI Nº 1.597 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de R\$ 97.516,00 (noventa e sete mil e quinhentos e dezesseis reais) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	02.004.002	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0014	Programa Atenção Básica Para Todos
Projeto/Atividade:	1.048	Estruturação da Atenção Primária de Saúde - Investimento
Conta:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	1.601.000	Transferência Fundo a Fundo SUS Federal – Bloco Estruturação
COTCE:	3110	Transferências da União – Emendas Parlamentares Individuais
COAUX:	0170	Emenda Individual 36600007/2026 – Dr. Frederico – Portaria 10.882/2026
Ficha:	091	R\$ 97.516,00

Parágrafo Único: Os recursos serão utilizados para aquisição de 01 (um) veículo que será utilizado na Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Servirão de recursos para os créditos suplementares autorizados nesta lei:

§ 1º Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I – R\$ 97.516,00 (noventa e sete mil e quinhentos e dezesseis reais) de excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.601.000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Federal – Bloco Estruturação;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.527/2025, que estabeleceu as diretrizes para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 1.558/2025, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de agosto de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal